

PREGÃO ELETRÔNICO
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
(Processo Administrativo nº 10905.720.076/2020-77)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF 9ª RF, por meio da Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º andar – CEP 80.020-320 – Centro – Curitiba/PR, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/12/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 . DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento portátil de reconhecimento de placas veiculares para uso em viaturas e, aquisição de equipamento fixo de sistema de leitura automática de placas veiculares, utilizando tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.8.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.8.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar fornecimento de equipamento com tecnologia automática de placas, de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR – OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), em qualquer quantidade.

9.11.1.2 Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/ modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada para todos os itens.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a aquisição, será emitida Nota de Empenho.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Ensejar o retardamento da execução do objeto	1
2	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame e/ou não mantiver sua proposta	2

3	Não regularizar restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso	3
4	Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	4
5	Cometer fraude fiscal	5
6	Apresentar documentação falsa	5
7	Comportar-se de modo inidôneo	5

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO* PRAZO
1	0,4% por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 3 meses
2	1% por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 6 meses
3	2% por ocorrência sobre o valor da proposta	De 6 meses a 1 ano
4	3% por ocorrência sobre o valor da proposta	De 1 ano a 2 anos
5	5% por ocorrência sobre o valor da proposta	De 2 anos a 5 anos

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salic.pr@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10 Andar, Curitiba/PR.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10 Andar, Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.2 ANEXO I - A – Estudos Técnicos Preliminares

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Assinado e Datado digitalmente

Chefe da DIPOL/SRRF09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – Nº 12/2020

(Processo Administrativo n.º 10905.720.076/2020-77)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação através do Sistema de Registro de Preços – SRP, definido pelo art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado através do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, firmando-se ao final do certame a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para **aquisição de equipamento portátil de reconhecimento automático de placas de veículos por análise de imagem, e para aquisição de sistema de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)**, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento portátil de reconhecimento de placas – Solução Completa	Conjunto	20	R\$ 58.015,16	R\$ 1.160.303,20
2	Sistema de reconhecimento de placas veiculares – Solução Completa	Conjunto	20	R\$ 38.040,28	R\$ 760.805,60

1.1 Estimativas e consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

Órgão Gerenciador - SRRF09			
Item	Descrição /Especificação	Unidade de medida	Quantidade total
1	Equipamento portátil de reconhecimento de placas – Solução Completa	Conjunto	04
2	Sistema de reconhecimento de placas veiculares – Solução Completa	Conjunto	04

Órgãos Participantes				
Item	Descrição /Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	Órgãos
1	Equipamento portátil de reconhecimento de placas – Solução Completa	Conjunto	06	SRRF01
			04	SRRF02
			03	SRRF08
			03	SRRF10
2	Sistema de reconhecimento de placas veiculares – Solução Completa	Conjunto	06	SRRF01
			04	SRRF02
			03	SRRF08
			03	SRRF10

Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB):

SRRF01: Q.03 BL"O" - Ed. Órgãos Regionais, Sala 601, Bairro: Setor de Autarquias Sul – Brasília – DF - CEP 70079-900;

SRRF02: Travessa Rui Barbosa, 1039, 5º Andar, Bairro: Reduto, Belém-PA, CEP 66.053-260;

SRRF08: Avenida Prestes Maia, 733, 12º Andar, Bairro: Centro, São Paulo - SP, CEP 01031-001;

SRRF09: Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-911; - ÓRGÃO GERENCIADOR

SRRF10: Avenida Loureiro da Silva, 445, sala 504, Centro - Porto Alegre(RS) CEP 90013-900.

1.2 Opta-se por não utilizar cota reservada para manter-se a padronização entre as regiões fiscais, e assim manter uniformidade operacional e de treinamento entre os servidores, além de possibilitar que os equipamentos sejam usados de maneira compartilhada, sem qualquer interrupção das atividades. Dessa maneira, o uso de cota reservada aferiria o conjunto da contratação.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, não se enquadrando a equipamento de TI e/ou automação, já que trata-se de câmeras portáteis que enviam imagens para o tratamento das informações no sistema Hórus da RFB.

4.2 A aquisição de dará mediante procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da Ordem de Fornecimento, após a emissão da Nota de Empenho pelas respectivas Regiões Fiscais, em remessa única, conforme item 1.1, nos seguintes endereços:

SRRF01: Q.03 BL"O" - Ed. Órgãos Regionais, Sala 601, Bairro: Setor de Autarquias Sul – Brasília – DF - CEP 70079-900;

SRRF02: Travessa Rui Barbosa, 1039, 5º Andar, Bairro: Reduto, Belém-PA, CEP 66.053-260;

SRRF08: Avenida Prestes Maia, 733, 12º Andar, Bairro: Centro, São Paulo - SP, CEP 01031-001;

SRRF09: Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-911; - ÓRGÃO GERENCIADOR

SRRF10: Avenida Loureiro da Silva, 445, sala 504, Centro - Porto Alegre(RS) CEP 90013-900.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5.1 A distribuição dos quantitativos se fará de acordo com o discriminado nas tabelas abaixo:

ITEM 01	
Região Fiscal	Quantidade
RF01	06
RF02	04
RF08	03
RF09	04
RF10	03
TOTAL	20

ITEM 02	
Região Fiscal	Quantidade
RF01	06
RF02	04
RF08	03
RF09	04
RF10	03

TOTAL	20
-------	----

5.6 O Contratado deverá comunicar ao respectivo Órgão, através do telefone transcrito no item 5.1, com no mínimo 48 horas de antecedência, a entrega dos materiais contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (\underline{6} / 100)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Trata-se de Pregão para compra de material, cuja entrega deverá ser realizada de forma integral e em parcela única, a partir de cada ordem de fornecimento emitida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Atrasar injustificadamente a execução do contrato;

14.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

14.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 As sanções serão aplicadas conforme graus e infrações descritos nas tabelas de Infrações e Graduação a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprir quaisquer outras obrigações, não previstas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Inexecução parcial da obrigação	2
3	Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	3
4	Inexecução total da obrigação	4

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA E BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF
	Na 1ª ocorrência	Moratória	Compensatória (Calculada sobre o valor global)	Prazo
1	Sim	0,05% por dia de atraso sobre valor mensal do contrato, até o limite de 15 dias e por ocorrência	0,2% por ocorrência	Não
2	Não	0,06% por dia de atraso sobre valor mensal do contrato até o limite de 15 dias e por ocorrência	0,5% por ocorrência	Mínimo: 30 dias Máximo: 24 meses
3	Não	0,07% por dia de atraso sobre valor mensal do contrato até o limite de 15 dias e por ocorrência.	0,8% por ocorrência	Mínimo: 12 meses Máximo: 36 meses
4	Não	0,1% por dia de atraso sobre valor global do contrato até o limite de	2% por ocorrência	Mínimo: 36 meses Máximo: 48 meses

		15 dias e por ocorrência		
--	--	--------------------------	--	--

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 Para se chegar a um valor de referência do equipamento, objeto deste Termo de Referência, foram feitas várias pesquisas: no Portal de Compras Governamentais, compras similares em outros órgãos governamentais e também em sítios eletrônicos, e não foi encontrado nenhuma aquisição por órgãos públicos e nem publicações em mídias para esse tipo de bem. O que se vê são equipamentos e sistemas separados e não uma solução completa como pretendemos adquirir. Assim a única forma encontrada foi a de entrar em contato com empresas do ramo para que orçassem um sistema de acordo com nossa demanda.

15.2 O custo total estimado da aquisição é de R\$ 1.921.108,76 (Hum milhão, novecentos e vinte e um mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), conforme orçamentos apresentados por 03 empresas do ramo – docs de fls. 111 a 146.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 As especificações dos equipamentos de reconhecimento automático de placas de veículos por análise de imagem deste Termo de Referência foram elaboradas sob iniciativa e responsabilidade técnica do setor demandante (COREP), conforme documentos juntados às fls.04 a 12 do presente processo administrativo nº 10905.720.076/2020-77.

Assinado e Datado digitalmente

Solange Cristina Castro Morais

Membro da Equipe de Planejamento – Port. SRRF 09 Nº 48 de 21.07.2020

Fernando Passarini

Membro da Equipe de Planejamento – Port. SRRF 09 Nº 48 de 21.07.2020

João Victor Barbosa de Matos

Membro da Equipe de Planejamento – Port. SRRF 09 Nº 48 de 21.07.2020

ANEXO I - A – Estudos Técnicos Preliminares

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – Nº 12/2020

(Processo Administrativo n.º 10905.720.076/2020-77)

Estudo Técnico Preliminar 7/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720.076/2020-77

2. Descrição da necessidade

O presente projeto trata da AQUISIÇÃO de equipamentos de reconhecimento automático de placas por análise de imagem que possam ampliar a capacidade e eficiência da fiscalização de veículos automotores, bem como facilitar a identificação de suspeitos em práticas delituosas.

Hoje, temos em uso na RFB o projeto Sivana, que consiste em dotar pontos de controle em rodovias brasileiras, de sistemas capazes de realizar a leitura, identificação automática e armazenamento das placas dos veículos que por ali transitam, em tempo real, emitindo alertas sempre que um alvo em potencial for localizado e alimentando o sistema Hórus, utilizado pelas equipes de repressão para identificação de padrões e planejamento das operações de fiscalização. O sistema envolve a captura e processamento de imagens, tarefa que exige alto poder de processamento e hardware especializado.

Porém, para as operações em estrada, um sistema de captura de placas que seja móvel, para uso em viaturas, é fundamental para o sucesso das operações de repressão, já que a maioria dos infratores, já conhecendo os pontos fixos de captura de imagem e de abordagens, usam estradas vicinais para fugir das abordagens.

Com esse sistema móvel, as equipes podem trabalhar em pontos variados de identificação de alvos e abordagem, sendo um quesito favorável ao sucesso nas operações de repressão ao contrabando e descaminho.

Com relação ao sistema fixo de reconhecimento de placas veiculares, a Receita Federal conta com 25 pontos de captura de placas ao longo das rodovias, inseridos no SIVANA – Sistema de Vigilância Aduaneira, distribuídos na 10ª Região Fiscal (19 pontos) e 9ª Região Fiscal (06 pontos).

Porém, os requisitos necessários ao funcionamento do SIVANA, restringem muito os locais de instalação dos pontos, pois há a necessidade de um local abrigado para que sejam colocados os computadores. Desse modo, ficamos na dependência de acordos com outros órgãos públicos ou com empresas privadas, com acesso à rede elétrica e, as vezes rede lógica, para o funcionamento do sistema.

Assim, seria muito importante a instalação de novos pontos com funcionamento mais simplificado, necessitando, por exemplo, somente de um pórtico simples, ou até placa de sinalização de via, com um ponto de rede elétrica e com sinal de celular. Nesse sistema o processador ficaria acoplado à câmera e iluminador, o que facilitaria a instalação e manutenção dos pontos.

O sistema proposto, tornaria possível a multiplicação dos pontos de captura em locais estratégicos nas estradas, justamente onde não há estrutura física para a instalação dos computadores, como no caso do Sivana.

Após pesquisas realizadas sobre as alternativas de mercado existentes, soluções em uso por outras instituições e necessidades efetivas da RFB, foram definidos os requisitos mínimos.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para as atividades de vigilância e repressão aduaneiras e fundamentais para o pleno desempenho das atividades institucionais.

Os quantitativos a serem adquiridos foram solicitados e estão relacionados às reais necessidades do setor demandante, COREP /SUANA para ser usado nas Regiões Fiscais que fazem fronteira terrestre com países da América do Sul e onde estão as rotas usadas pelos contraventores que usam o meio de transporte rodoviário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho	

- COREP

Cláudio Ernesto Lemos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, não se enquadrando a equipamento de TI e/ou automação, já que trata-se de câmeras portáteis que enviam imagens para o tratamento das informações no sistema Hórus da RFB.

A aquisição se dará mediante procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

5. Levantamento de Mercado

Para se chegar a um valor de referência do equipamento, objeto deste Termo de Referência, foram feitas várias pesquisas: no Portal de Compras Governamentais, compras similares em outros órgãos governamentais e também em sítios eletrônicos, e não foi encontrado nenhuma aquisição por órgãos públicos e nem publicações em mídias para esse tipo de bem. O que se vê são equipamentos e sistemas separados e não uma solução completa como pretendemos adquirir. Assim a única forma encontrada foi a de entrar em contato com empresas do ramo para que orçassem um sistema de acordo com nossa demanda.

Anexo a este ETP encontra-se pesquisa de mercado feita em consulta em empresas do setor privado.

Entendemos que o Preço de Referência a ser adotado na licitação deve ser o da Planilha que contém a média dos preços mais atuais dos equipamentos objeto da presente compra.

6. Descrição da solução como um todo

Item 1 – Equipamento portátil de reconhecimento de placas – Solução Completa:

Equipamento portátil de reconhecimento automático de placas, para uso em viaturas, composto por hardware e softwares que atendam as seguintes premissas e conforme descrição detalhada nos subitens logo a seguir:

Deve atender as possibilidades para uso embarcado e estacionário, de fácil configuração e utilização;

Deve ser portátil, de fácil instalação, com tamanho reduzido, sendo para a unidade de processamento medidas que não ultrapassem 40x30x20cm, seja leve, não pesando o conjunto todo (unidade de processamento, câmera e acessórios) mais que do que 6Kg, além de conter todos os elementos necessários para fixação e ajustes do equipamento, como fiação, presilhas, ventosas de pressão, conectores, etc;

Quanto ao cenário de uso, deve possibilitar a instalação embarcada em veículos. Esta instalação deverá ser de fácil execução, de forma que o usuário, devidamente treinado seja capaz não só de operar, mas também de mobilizar o equipamento entre diferentes veículos ou cenários. Em outras palavras, o equipamento deve possuir mobilidade suficiente para que seja utilizado em qualquer veículo sem quaisquer adaptações;

Deve possibilitar o uso de corrente de energia do próprio veículo, 12v, possibilitar o uso de inversores e o uso de energia diretamente da rede elétrica 110/220v;

Deve possibilitar a leitura e reconhecimento de placas de veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semi-reboques, do padrão antigo e do novo padrão Mercosul, estacionados e em movimento, e nesse caso, para velocidades de 10km/h a 140Km/h;

A solução ofertada, deverá ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito, independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva ou não. Além do tipo, é fundamental que reconheçam o layout LLL-NNNN e o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), onde L=Letra e N=Número;

Deve possibilitar a leitura das placas em qualquer horário, com ou sem presença de luz natural e em condições climáticas adversas (chuva, nevoeiro, neblina, etc);

Deve manter os registros da localização das leituras com precisão de um raio de até 10 metros;

Deve apresentar índice elevado de acerto nas leituras, não inferior a 96%;

A comunicação da unidade de processamento com o dispositivo onde a aplicação estiver rodando deve ser dar através de rede, com uso de roteador interno;

Deve conter dispositivo capaz de se comunicar através de redes 3G, 4G, 4.5G (telefonia móvel) e suas eventuais mudanças ou atualizações, para envio de dados e comunicação com sistema remoto;

Deve possibilitar o cadastro de placas individualmente ou em listas para o sistema de alertas;

Deve emitir alerta visual e sonoro no dispositivo que está rodando a aplicação de alvos da lista de interesse (tablet, smartphone, notebook, etc);

Deve manter os dados das leituras em arquivo local, podendo ser feito o download e/ ou gerados relatórios de consultas;

Cada unidade fornecida deve funcionar de forma autônoma, fazendo a captação e processamento de imagens localmente e provendo interface de visualização dos reconhecimentos;

Além da placa identificada, a solução deverá ter a capacidade de registrar a data, hora e coordenada geográfica da captura. Todo registro gerado deverá ter ao menos uma foto em formato .jpeg associada a ele e a mesma não poderá ter tamanho superior a 100 Kilobytes;

O equipamento deverá ter a capacidade de se conectar a redes de dados móveis e utilizar esta forma de comunicação para envio de registros para um servidor em tempo real.

Todos os equipamentos que compõem a solução proposta devem ser passíveis de alimentação 12Vdc através do conector de energia veicular quando do uso embarcado, uso de inversores de corrente e através de rede elétrica (90~240VAC – bivolt automático), quando utilizado de forma estática.

- Dispositivo de Captura de Imagens

Resolução mínima: 1.3MP (1280x960) – Sem interpolação ou duplicação de linhas;

Lente varifocal de 10 a 50 mm, com recurso de auto íris e correção de IR;

Deve possibilitar zoom óptico suficiente para capturar imagens de veículos distantes em até 25 metros ou mais e em condições adequadas para o reconhecimento da placa;

Sistema de comunicação deve ser nativamente digital, baseado no protocolo TCP/IP;

Entrega de imagens em formato JPEG e de vídeo em formato MJPEG;

Interface de comunicação do tipo ethernet 10/100;

Equipada com módulo GPS para marcar o ponto de captura das imagens com precisão de um raio de até 10 metros.

Características	Mínimo desejável
Resolução	1.3MP 1280 X 960
Sensor	1/3"
Tipo Sensor	Colorido

Tecnologia do Sensor	Dispositivo de carga acoplada (CCD)
Sistema de Captura	Global Shutter
Shutter Mínimo	1/29.078
Tipo de Lente	Varifocais, com zoom e correção de Iris
Lente	10-50mm
HDR	SIM
Compressão	JPEG, MJPEG
FPS Interno	30 fps
FPS Transmissão	10 fps
Interface de comunicação	Ethernet 10/100
Protocolos suportados	TCP/IP, HTTP, FTP, NTP E RTSP
Alimentação	9 a 25Vdc
Temperatura de Operação	-10°C a 70°C
Potência	5W
Entrada/Saída	RJ45/RS232/TTL
GPS Conector	SIM
Distância para reconhecimento	Mínima de 3m a 5m Máxima de 20m a 25m ou mais
Efetividade de acerto nas leituras	Acima de 96%

- Sistema de iluminação Auxiliar

A solução proposta deve estar apta a ser utilizada durante o dia ou noite, independentemente da condição de iluminação do ambiente;

Para operação embarcada, o equipamento pode contar com a iluminação existente no veículo, desde que ela seja suficiente para garantir a mesma performance das operações onde a iluminação ambiente é suficiente. Caso ela não seja suficiente, e caso a câmera não possua iluminação integrada, é permitido o uso de sistema de iluminação auxiliar;

Analogamente, para operação estática, considerando que nem sempre há condição de iluminação favorável, o fornecimento de sistema de iluminação auxiliar é indispensável;

Utilização de iluminação não visível ao olho humano, sendo recomendado o uso de infravermelho com comprimento de onda de 850nm;

Sistema de acionamento automático, baseado na análise das condições do ambiente;

Capacidade de iluminar objetos a uma distância de até 25 metros ou mais;

Funcionamento pulsado, similar ao de um flash fotográfico;

Capacidade de realizar 15 disparos por segundo ou mais;

Possuir interface de acionamento sincronizado e controlado pela câmera fornecida;

Estar acondicionado em caixa que confira grau de proteção IP67 ou superior;

Capacidade de operação em ambientes com temperatura entre -10° e 70° C.

Características	Mínimo desejável
Quantidade de Leds	Mínimo de 60
Ângulo	22°
Potência luminosa	Mínimo de 320W
Tipo de Iluminação	Infravermelho
Disparos por segundo	4 a 16
Tempo limite de disparo	Mínimo de 2ms
Energia	12 Vdc / 24 Vdc
Potência	24W a 36W
Temperatura	-10°C a 70°C
Material	Policarbonato com proteção IP67 ou superior

Distância para leitura	Mínima de 3m a 5m Máxima de 20m a 25m ou mais
------------------------	--

- Hardware responsável pelo processamento OCR

Deve possuir mecânica que dê a portabilidade exigida pelos cenários de uso propostos;

Deve prover todas as interfaces de comunicação, fontes de alimentação, hardware responsável pelo processamento das imagens, sistema de armazenamento e gerenciamento de registros;

Deve fornecer rede sem fio local, no padrão 802.11 b/g/n e frequência de 2.4Ghz para comunicação dos dispositivos de interface e o hardware de processamento e gerenciamento de registros;

Deve possuir entrada para chips de operadoras de telefonia móvel (3G, 4G, 4.5G e eventuais atualizações e mudanças) e ser compatível ao menos com 04 das operadoras em atuação no território nacional;

Necessário que tenha condições de identificar a coordenada geográfica exata na qual foi feita a captura da imagem. A precisão, diferença entre a posição real da captura e a identificada não deve exceder 10 metros;

Todo armazenamento de dados deve ser feito em unidade de disco de estado sólido (SSD) ou memória flash. Não serão aceitos armazenamentos feitos em discos rígidos convencionais.

Características	Mínimo desejável
Processador	Compatível com a aplicação/mínimo DUO CORE 64Bit
Memória	Mínimo 8GB DDR4
Armazenamento	Disco de estado sólido (SSD) ou memória flash
Wireless	Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac
Áudio	SIM
Energia	9 a 25Vdc
Sistema Operacional	Compatível com a aplicação
Temperatura	-10°C a 70°C
Invólucro	Policarbonato com proteção IP67 ou superior

- CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO EMBARCADA

Para a câmera e iluminador deverão ser fornecidas ventosas ou suportes mecânicos que possibilitem a instalação dos equipamentos no interior ou exterior do veículo, conforme projeto da solução proposta;

Os suportes deverão possuir as características específicas para a aplicação em foco no presente projeto;

Caso os equipamentos não operem com alimentação 12VDC disponível no interior dos veículos, far-se-á necessário o fornecimento de fonte de alimentação ou acessório que confira esta característica ao equipamento.

Característica	Mínimo desejável
Ventosa de fixação para câmera (dupla fixação e com articulações)	2 por conjunto
Suporte para iluminador infravermelho (dupla fixação e com articulações)	2 por conjunto
Inversor de energia 12Vdc	2 por conjunto
Cabos de alimentação e de conexões e presilhas	Número suficiente e para reserva
Bolsa ou caixa para transporte	1 por conjunto

- REQUISITOS DE SOFTWARE

Software dos equipamentos embarcados

Disponibilizar interface de acesso local através de tablets, smartphones ou notebooks;

Disponibilizar visualização em vídeo da imagem da câmera para acompanhamento da operação e eventuais ajustes de zoom e foco;

Listar os reconhecimentos em tempo real, sinalizando os registros que foram recebidos pelo servidor remoto, que estão na fila para envio ou que atingiram o tempo limite de remessa e estão armazenados localmente para posterior envio;

Possibilitar a inclusão individual ou em listas de veículos de interesse, onde seja informado a placa, a categoria e o alerta sonoro que deve ser emitido. Deve ser possível a criação de tantas categorias quanto forem necessárias. Alguns exemplos são “Descaminho”, “Clone”, “Contrabando” entre outros;

Possibilidade de configuração via interface gráfica dos parâmetros relativos às condições mínimas para validar um reconhecimento, a saber: (1) quantidade necessária de reconhecimentos em frames consecutivos para considerar uma leitura válida, (2) índice do nível mínimo de confiabilidade da leitura por caractere para considerar uma leitura válida, (3) tempo mínimo necessário para se registrar novamente um mesmo veículo, entre outros;

Possibilidade de configuração via interface gráfica dos parâmetros relativos ao envio dos registros para servidor remoto, a saber: (1) IP ou URL do servidor de destino, (2) porta de comunicação, (3) usuário e (4) senha para validação, (5) identificação do equipamento, (6) número de tentativas de envio, (7) tempo (em segundos) investido em cada tentativa;

Possibilidade de busca rápida por uma placa. Deve haver na tela principal da interface gráfica um local para que o usuário digite a placa, inteira ou parcial e receba como retorno imagem, data, hora e local do(s) registro(s) que atende(m) a condição digitada.

Software da plataforma de gerenciamento

O software de gerenciamento de placas capturadas deve estar acessível em ambiente web, 24 horas por dia e sete dias por semana. É fundamental que seja acessível via navegador web de tablet's, smartphones e microcomputadores (notebook's e desktops) através de navegador web, sem a necessidade de instalação de nenhum tipo de software auxiliar;

As informações devem ser exibidas em tempo real, sob a forma de mosaico de câmeras e também lista de capturas, acessíveis apenas por usuários devidamente autorizados;

Deverá existir mecanismo de controle de acesso ao sistema baseado em login e senha, individuais por usuário. Para fins de cadastro devem existir grupos de usuários que se diferenciam pelo nível de acesso aos recursos disponíveis na aplicação;

Um grupo de usuários poderá ter acesso às informações capturadas em uma câmera, em um ponto de instalação, em um conjunto de pontos. Analogamente, o sistema de alertas por e-mail deverá respeitar a mesma lógica;

O sistema deverá cadastrar os equipamentos móveis com identificadores único, e sempre que receber o registro de campo deverá receber a informação da coordenada geográfica na qual foi realizado o registro;

Deverá existir no sistema um mapa com sinalização da última posição em que o equipamento se comunicou com a plataforma de gerenciamento, bem como o status da comunicação atual com servidor de aplicação – online / offline;

O usuário deve ter condições de cadastrar veículos de interesse, de tal forma que quando o mesmo seja identificado, seja emitido um alerta sonoro, visual e também por e-mail relativo a identificação, configurável a critério do usuário. O período de monitoramento pode ser permanente ou expirar em data pré-definida;

Deve existir um motivo para o monitoramento, de tal forma que os alertas possam ser diferenciados segundo este motivo;

Além do cadastro individual de um veículo, deve ser possível a importação de listas de interesse com placa do veículo, motivo, tipo de alerta e período de monitoramento;

Somando-se ao sistema de monitoramento em tempo real, a solução ofertada deve possuir ao menos os seguintes relatórios: capturas por placa, por período, por horário, por ponto de instalação e por placas reconhecidas. Todos os relatórios devem ser passíveis de impressão, exportação em formato PDF ou em arquivo CSV;

Outra funcionalidade imprescindível é a busca nos registros de correlação entre capturas, isto é, quais veículos foram registrados mais de uma vez por diferentes equipamentos em um intervalo de tempo pré-definido. Com isso veículos atuantes como “batedores” poderão ser identificados com maior facilidade;

Deve existir a possibilidade de integração com sistemas terceiros via webservice devidamente documentado.

Item 2 – Sistema de reconhecimento de placas veiculares – Solução Completa (equipamento fixo)

O monitoramento eletrônico de veículos deve se dar através de sistema de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition). O sistema deve ter a capacidade de leitura nas 24 horas do dia, e em condições atmosféricas adversas, tais como: chuva, neblina, cerração, possuindo assertividade de leitura de placas de, no mínimo, 95% das placas legíveis. Este índice de assertividade mínimo se faz necessário devido ao intenso fluxo de veículo nos locais a serem monitorados, o que minimiza as perdas de leituras.

As características e padronizações dos equipamentos utilizados para a realização deste projeto, obedecerão às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e deverão ter seu modelo aprovado e homologado pelo INMETRO, no que couber.

O princípio de funcionamento se dará através da coleta automática de imagem utilizando o processamento de imagem, não sendo necessária a instalação de dispositivos para determinar a passagem ou não de um veículo (laços indutivos por exemplo). Isso permitirá que o sistema seja implantado em tempo reduzido e com custo inferior comparado a sistemas que utilizam como princípio de funcionamento a detecção dos veículos através de laços indutivos, barreiras ópticas, entre outras. Outro benefício que se almeja é o fato de não necessitar de obras nas vias para a instalação de laços, evitando atrapalhar o trânsito local e diminuindo significativamente a demanda por manutenção.

Tendo em vista as limitações de comunicação em determinados pontos, faz-se necessário que todo o processamento seja feito localmente em cada ponto de monitoramento. Após a captura automática da imagem dos veículos, o sistema deverá identificar automaticamente a placa, sem que haja a necessidade de envio da mesma para um servidor de processamento centralizado. Com isso só serão enviadas para o servidor de aplicação as imagens que tiveram uma placa identificada. Essa característica traz grandes benefícios na questão da utilização de links de dados mais limitados, sejam eles rádio, fibra ou cabo. O tráfego de informação será restrito às informações já tratadas, ou seja, não existe a necessidade de ocupar a banda de transmissão com vídeo contínuo, mas apenas o envio de uma ou mais fotos do veículo, a placa lida, data e hora e a localidade.

Para viabilizar esse funcionamento o sistema deverá operar com uma captação de fotos com alta qualidade tanto no modo diurno quanto noturno e possuir integrado um algoritmo OCR (reconhecimento óptico de caracteres), sendo que para o modo noturno a iluminação deverá ser infravermelha e totalmente integrada à câmera, onde deverá ser possível o perfeito sincronismo entre a captura da imagem (foto) com o disparo da iluminação.

O sistema deverá prever a possibilidade de configurá-lo para que registre uma ou mais fotos por veículo, especialmente no período noturno, cujo benefício de registrar várias fotos com diferentes intensidades de luminosidade permite o ótimo tratamento de placas refletivas ou normais.

A arquitetura do sistema deverá ser de forma distribuída, não sendo necessária a utilização de computadores com alto poder de processamento e armazenamento. Essa arquitetura deverá ser composta por unidades fixas, unidades móveis, sistema centralizado de gestão e acesso via tablet por aplicativo específico.

FUNCIONAMENTO

O princípio de funcionamento se dará através da coleta automática de imagem utilizando o processamento de imagem, não sendo necessária a instalação de dispositivos para determinar a passagem ou não de um veículo (laços indutivos por exemplo). Isso permitirá que o sistema seja implantado em tempo reduzido e com custo inferior comparado a sistemas que utilizam como princípio de funcionamento a detecção dos veículos através de laços indutivos, barreiras ópticas, entre outras. Outro benefício que se almeja é o fato de não necessitar de obras nas vias para a instalação de laços, evitando atrapalhar o trânsito local e diminuindo significativamente a demanda por manutenção.

Tendo em vista as limitações de comunicação em determinados pontos, faz-se necessário que todo o processamento seja feito localmente em cada ponto de monitoramento. Após a captura automática da imagem dos veículos, o sistema deverá identificar automaticamente a placa, sem que haja a necessidade de envio da mesma para um servidor de processamento centralizado. Com isso só serão enviadas para o servidor de aplicação as imagens que tiveram uma placa identificada. Essa característica traz grandes benefícios na questão da utilização de links de dados mais limitados, sejam eles rádio, fibra ou cabo. O tráfego de informação será restrito às informações já tratadas, ou seja, não existe a necessidade de ocupar a banda de transmissão com vídeo contínuo, mas apenas o envio de uma ou mais fotos do veículo, a placa lida, data e hora e a localidade.

Para viabilizar esse funcionamento o sistema deverá operar com uma captação de fotos com alta qualidade tanto no modo diurno quanto noturno e possuir integrado um algoritmo OCR (reconhecimento óptico de caracteres), sendo que para o modo noturno a iluminação deverá ser infravermelha e totalmente integrada à câmera, onde deverá ser possível o perfeito sincronismo entre a captura da imagem (foto) com o disparo da iluminação.

O sistema deverá prever a possibilidade de configurá-lo para que registre uma ou mais fotos por veículo, especialmente no período noturno, cujo benefício de registrar várias fotos com diferentes intensidades de luminosidade permite o ótimo tratamento de placas refletivas ou normais.

A arquitetura do sistema deverá ser de forma distribuída, não sendo necessária a utilização de computadores com alto poder de processamento e armazenamento. Essa arquitetura deverá ser composta por unidades fixas, unidades móveis, sistema centralizado de gestão e acesso via tablet por aplicativo específico.

COMPONENTES

Kit Óptico

Considera-se Kit Óptico o conjunto de equipamentos responsáveis pela aquisição de imagens. Este kit é formado por câmera, lente, iluminador do tipo infravermelho, caixas de proteção e demais acessórios mecânicos.

Câmera e iluminador deverão operar de forma sincronizada, ou seja, durante a noite ou em condições de iluminação ambiente insuficiente, a câmera deverá acionar automaticamente o iluminador. Este por sua vez, deverá ter o funcionamento similar ao de um flash fotográfico, ou seja, deverá disparar apenas no momento da captura da imagem dos veículos.

Tendo em vista o fato de existirem no Brasil placas de diversas cores, confeccionadas com ou sem películas refletivas, é fundamental que o kit óptico utilizado tenha a capacidade de capturar sequências de imagens com o iluminador acionado com diferentes intensidades em cada uma das fotos. Esta característica garante que, em ao menos uma das imagens da sequência obtida a placa do veículo esteja legível. Consequentemente, o desempenho do software de análise de imagem apresentará uma maior performance, provendo resultados que vem ao encontro das necessidades da Receita Federal e de outras instituições correlatas.

Sendo um dispositivo digital, a câmera deverá permitir que suas configurações e ajustes refinados sejam feitos de forma local ou remota, através de uma interface de comunicação IP. Essa característica é importante por ser mais imune a ruídos do que equipamentos analógicos.



Diagrama de posicionamento

Kit de Processamento

É o conjunto de equipamentos responsáveis pela aquisição, processamento, armazenamento e transmissão dos registros de imagens de um ou mais Kits Ópticos. As solicitações e recebimentos das imagens devem ocorrer de forma síncrona e eficiente, garantindo a melhor taxa de comunicação com a câmera. Após o recebimento de cada imagem, o kit de processamento deverá proceder com a análise da mesma, identificando a placa veicular independentemente das suas características: motos, carros, ônibus, caminhões, placas vermelhas, verdes, pretas e brancas, posição da placa na imagem e etc. Feito o reconhecimento da placa, os dados extraídos (texto, posição, etc) devem ser armazenados localmente em um buffer e descarregados para o sistema de gerenciamento sempre que disponível o canal de comunicação.

Deverá ser composto por uma ULP – Unidade Local de Processamento, software, licença de software OCR, interface de comunicação em rede e conectores e acessórios para fixação e interligação. Deverá possuir sistema de conexão 3G e 4G. Seu gabinete deverá possuir tamanho reduzido permitindo ser instalado e mantido em campo de uma forma bem discreta.





Exemplos de instalação em poste

Sistema de gerenciamento

Para gerenciar todas as informações geradas pelos equipamentos instalados nos pontos de monitoramento, deverá ser fornecido um software de gerenciamento de registros acessível via navegador de internet.

O software de gerenciamento será instalado em datacenter mantido pela contratante, conforme recomendações da proponente.

Em linhas gerais, o sistema deverá cadastrar as câmeras e pontos de instalação, fazendo o devido vínculo entre os mesmos. Cada ponto de instalação deve ser identificado com endereço completo e coordenada geográfica (latitude e longitude) para fins de visualização em um mapa de operação. Toda câmera deve estar associada a um ponto de instalação, que por sua vez, pode possuir uma ou mais câmeras.

As informações oriundas dos pontos de instalação deverão ser exibidas em tempo real, sob a forma de mosaico de câmeras e relatórios, respeitado as políticas de controle de acesso. Em nenhuma circunstância as informações poderão ser acessadas anonimamente, sendo necessária a autenticação dos usuários mediante a digitação de login e senha individuais. Para fins de cadastro devem existir grupos de usuários que se diferenciam pelo nível de acesso aos recursos disponíveis na aplicação, ou seja, um usuário com permissão para visualizar uma determinada câmera e as informações por ela coletadas, não poderá ter acesso às informações de outro grupo. Analogamente, o sistema de alertas por e-mail, visual ou sonoro deverá respeitar a mesma lógica.

As imagens deverão ser capturadas e armazenadas com compressão padrão jpeg (.jpg) ou outra de superior qualidade a fim de permitir a nítida visualização da placa do veículo e identificação de detalhes como: tipo, marca, modelo, espécie, dísticos do fabricante, além da cor, para imagens capturadas durante o dia. O formato de compressão se justifica pela necessidade de padronização e pela universalidade, o que permite a visualização da imagem sem a necessidade de qualquer interferência nesta ou de aquisição de software.

O sistema deve ser capaz, a partir da identificação das placas veiculares, de consultar a existência de restrição para o veículo em banco de dados on-line da Receita Federal por meio de web-service. Além disso, o sistema deverá possibilitar a inclusão de placas de veículos monitorados. Sempre que um dos veículos constantes nessa lista for identificado, o sistema deverá emitir uma notificação e/ou alarme diferenciado segundo o motivo previamente cadastrado. Entre as principais categorias de monitoramento, ter-se-á: veículos que foram furtados ou roubados, suspeitos de participação em práticas criminosas, que possuam restrições de circulação ou qualquer outro motivo. Além da funcionalidade de emissão de alertas de veículos monitorados, o sistema deverá

possibilitar a pesquisa sobre histórico de circulação de uma dada placa, gerando relatórios estatísticos sobre os deslocamentos de veículos, tais como tempo médio de percurso, velocidade média entre dois pontos, origem x destino, entre outros, em interface web.

Outra funcionalidade imprescindível é a busca nos registros de correlação entre capturas, isto é, quais veículos foram capturados mais de uma vez em um mesmo ponto de instalação em um intervalo de tempo pré-definido. Todos os relatórios deverão ser passíveis de impressão, exportação em formato PDF ou em arquivo CSV.

Os dados gerados na captura das imagens, no processamento da leitura automática das placas e nas consultas aos bancos de dados, armazenados na Central de Processamento (as instalações e os equipamentos onde são armazenados os dados, realizadas as consultas aos bancos de dados e gerados os alertas), deverão estar totalmente disponíveis ao acesso exclusivo pela RFB, a qualquer tempo. Deve existir a possibilidade de integração com sistemas terceiros, através de interfaces sockets, http (get/post) ou Webservice.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E TÉCNICAS

Modo de operação Fixo

Consideram-se equipamentos fixos os equipamentos instalados em poste de sustentação, na margem da via de rolamento, de modo que as câmeras de detecção e registro possam fiscalizar os veículos que transitam pelo local de monitoramento. Para cada faixa de monitoramento, deverá ser instalado obrigatoriamente um Kit Óptico. **Câmera**

As câmeras devem ser capazes de realizar a captura de imagens dos veículos em movimento, em condições de se identificar a placa, independentemente da velocidade. Para tanto, faz-se necessário que as câmeras atendam aos seguintes requisitos:

- Câmera digital Dia/Noite, com sensor de imagem do tipo Global Shutter de 1/3", sistema de captura Progressive Scan e capaz de mudar automaticamente do modo de operação dia (imagem colorida) para o modo noite (imagem monocromática) de acordo com a variação de luz disponível;
- A câmera deve possuir resolução mínima de 800 colunas por 600 linhas reais, não-entrelaçadas, sem nenhum tipo de duplicação ou interpolação de linhas;
- Deve acompanhar a câmera uma lente varifocal, com sistema automático de ajuste da abertura da íris, com distância focal variável adequada para aplicações de leitura de placas localizadas a 25 metros de distância, que possua sistema de correção de foco para uso de luz infravermelha;
- A câmera deve possuir sistema de sincronismo com a iluminação auxiliar, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador;
- A câmera deve ser capaz de controlar o acionamento da iluminação auxiliar da seguinte forma: automaticamente, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável, sempre ativado e desativado;
- Além do disparo, deve ser possível ajustar a intensidade de disparo do flash, possibilitando assim uma dosagem perfeita da quantidade de luz necessária para iluminação dos veículos e sua placa para uma perfeita identificação dos mesmos;
- A taxa de quadros transmitida pela câmera deverá ser superior a 20 frames por segundo, no padrão JPEG;
- A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet;
- A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos;
- A câmera deve permitir o ajuste remoto de parâmetros e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de dados, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração. A câmera deve possibilitar a mudança de ajustes, status de verificação e updates realizados remotamente, em qualquer lugar, via protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera;
- A câmera deverá possuir um filtro de infravermelho (IR) mecânico que bloqueará a luz visível automaticamente quando migrar do modo colorido para o monocromático para evitar que as imagens fiquem borradas em função da alta velocidade dos veículos, a câmera deve ter um controle do tempo de abertura do obturador (configuração de shutter) que possibilite a definição de valores compreendidos entre 1/15 segundos e 1/300000 segundos;

- As entradas e saídas para integração com dispositivos externos (sensores, flashes, alarmes) devem ser opticamente isoladas evitando-se assim que problemas externos danifiquem o equipamento;
- Deve possuir algoritmo de detecção veicular por análise de imagem identificando se o veículo está se aproximando ou se afastando; - Temperatura de operação: -10° C a +70° C;
- Garantia mínima de 12 meses.

Especificações elétricas desejáveis:

- Saída de imagens: Interface Digital Ethernet 10/100Mbps;
- Tensão de alimentação: 9 - 24 VDC;
- Consumo de potência máximo: 5 wats;
- Tipo de sensor de imagem: 1/3-polegadas não entrelaçado;
- Resolução: 800 colunas x 600 linhas ou superior.

Especificações mecânicas desejáveis:

- Saída de imagens e configuração: Conector Ethernet padrão RJ-45;
- Montagem de Câmera: ¼-polegadas-20 UNC;
- Montagem da Lente: CS mount;
- Deve estar acondicionada em caixa de proteção;
- Caixa de proteção para a câmera;
- Deve ser construído em alumínio;
- Deve possuir pintura do tipo epóxi;
- Deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior;
- Deve suportar a acomodação de 1 câmera;
- Deve possuir visor frontal em vidro e anteparo de proteção contra incidência lateral de luminosidade;
- Abertura pela parte superior da caixa;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Protocolo aberto para integração com outros aplicativos;
- Alimentação opcional POE.

Iluminador:**Características mínimas**

- Iluminador com alcance mínimo de 25 metros;

- Ângulo de abertura do cone luminoso mínimo de 15°;
- Comprimento de onda de 850nm;
- Vida útil do elemento luminoso mínimo de 4 anos (estimado);
- Tensão de alimentação deve ser a mesma das câmeras;
- Temperatura de Operação: -10° C a +70° C; - Deve possuir grau de proteção IP 66;
- O funcionamento do mesmo deve ser similar ao de um flash fotográfico: só deve ser acionado durante a captura da foto e não ficar acionado continuamente;
- O iluminador deverá possuir suporte para fixação em poste que possibilite a movimentação giratória vertical e horizontal;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Iluminação infravermelha;
- Funcionamento similar a um flash, para suportar múltiplos disparos com um intervalo de tempo menor que um flash convencional;
- Acionamento exclusivamente durante o tempo de exposição do sensor de imagem;
- LEDs indicativos de funcionamento configuráveis;
- Diagnóstico remoto e em tempo real do funcionamento do iluminador, como LEDs queimados (incluindo sua localização na matriz de LEDs), curto circuito interno e nível de tensão dos capacitores;
- Monitoramento remoto e em tempo real da temperatura de operação.

OCR:**Características mínimas**

- Leitura automática de placas de veículos;
- Índices de reconhecimento maior ou igual a 95%, a depender da aplicação e das condições de uso. Inteligência de dados para fiscalização de trânsito e soluções personalizadas de análise de imagem.

ULP

- Unidade Local de Processamento Tamanho físico compacto;
- Arquitetura de processamento x86 ou x64;
- Armazenamento em drive de estado sólido;
- Mínimo de uma interface USB 2.0 ou superior;
- Alimentação bivolt;
- Processador de 4 núcleos;
- Memória de no mínimo 4 GB RAM;
- Interface de rede 100/1000 Mbps.

DA GARANTIA

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) adquirido(s), comprometendo-se a substituí-lo(s), em prazo não superior a 07 dias, a contar da notificação acerca do problema, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

A empresa fornecedora deve responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, que será de 12 (doze) meses no mínimo, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a RFB.

A empresa fornecedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que a RFB acione a assistência técnica em caso de problemas nos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de produtos a serem licitados foi estipulada pela demanda dos órgãos participantes, quais sejam:

Órgão participante	Item 1 - Equipamento portátil	Item 2 - Equipamento fixo
SRRF01 - DIREP01:	06	06
SRRF02 - DIREP02	04	04
SRRF08 - DIREP08	03	03
SRRF09 - DIREP09	04	04
SRRF10 - DIREP10	03	03

A justificativa para o número consta no e-mail compilado da COREP respondido e definido por cada reunião. Anexo a este ETP

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pretende-se a aquisição de:

--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento portátil de reconhecimento de placas – Solução Completa	Conjunto	20	RS58.015,16	RS 1.160.303,20
2	Sistema de reconhecimento de placas veiculares – Solução Completa (equipamento fixo)	Conjunto	20	RS 38.040,28	RS 760.805,53

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em análise do objeto desta licitação, constata-se que os produtos, embora semelhantes, podem ser licitados em itens por serem independentes em sua instalação e utilização.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

Está é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação, conforme exposto no item 4 deste Estudo.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

Impende salientar que a padronização e a interoperabilidade entre regiões é essencial para as operações de fiscalização, de forma que o uso do mesmo tipo de equipamento justifica a aquisição por uma única empresa. Isso viabiliza inclusive o empréstimo de equipamentos entre regiões.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista se tratar de IRP não é necessária reserva de recursos para licitar. Neste sentido, a compra em tela é viável pois há capacidade de atendimento do mercado e adequação à finalidade do órgão.

12. Resultados Pretendidos

O presente projeto pretende da AQUISIÇÃO de equipamentos de reconhecimento automático de placas por análise de imagem que possam ampliar a capacidade e eficiência da fiscalização de veículos automotores, bem como facilitar a identificação de suspeitos em práticas delituosas.

Para as operações em estrada um sistema de captura de placas que seja móvel, para uso em viaturas, é fundamental para o sucesso das operações de repressão, já que a maioria dos infratores, já conhecendo os pontos fixos de captura de imagem e de abordagens, usam estradas vicinais para fugir das abordagens.

Com esse sistema móvel, as equipes podem trabalhar em pontos variados de identificação de alvos e abordagem, sendo um quesito favorável ao sucesso nas operações de repressão ao contrabando e descaminho.

Com os sistemas fixos busca-se atender a necessidade de instalação de novos pontos com funcionamento mais simplificado, necessitando, por exemplo, somente de um pórtico simples, ou até placa de sinalização de via, com um ponto de rede elétrica e com sinal de celular. Nesse sistema o processador ficaria acoplado à câmera e iluminador, o que facilitaria a instalação e manutenção dos pontos.

O sistema proposto, tornaria possível a multiplicação dos pontos de captura em locais estratégicos nas estradas, justamente onde não há estrutura física para a instalação dos computadores, como no caso do Sivana.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para as atividades de vigilância e repressão aduaneiras e fundamentais para o pleno desempenho das atividades institucionais.

Os quantitativos a serem adquiridos foram solicitados e estão relacionados às reais necessidades do setor demandante, COREP /SUANA para ser usado nas Regiões Fiscais que fazem fronteira terrestre com países da América do Sul e onde estão as rotas usadas pelos contraventores que usam o meio de transporte rodoviário.

13. Providências a serem Adotadas

Para o item 1 (equipamento portátil) não será necessário adequar o ambiente ao órgão para a perfeita execução deste contrato.

Para o item 2 (equipamento fixo), faz-se necessário uma preparação com obras civis e comunicação de dados e rede de energia, para todos os pontos onde será necessária a instalação de um Kit de Processamento e Kit Óptico.

Cada unidade demandante definirá de forma detalhada o local exato para a instalação, devendo as obras civis, caso necessárias, serem executadas pela própria unidade.

Estas obras consistem em definir os locais onde serão instalados os equipamentos podendo ser: postes já existentes, painéis de mensagem variável – PMV, pórticos, semi-pórticos entre outros.

Definido o local e necessitando a instalação de uma nova estrutura, devem ser atendidos os requisitos do local (altura, distância para a via de circulação e etc).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista se tratar de IRP não é necessária reserva de recursos para licitar. Neste sentido, a compra em tela é viável pois há capacidade de atendimento do mercado e adequação à finalidade do órgão.

16. Responsáveis

JOÃO VICTOR BARBOSA DE MATOS

Assistente técnico Administrativo/Membro da Equipe de Planejamento

FERNANDO PASSARINI

Analista técnico Administrativo/Membro da equipe de planejamento

SOLANGE CRISTINA CASTRO MORAIS

Analista Tributário

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCALIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020

A Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento portátil e de equipamento fixo de reconhecimento automático de placas de veículos por análise de imagem, especificados nos itens..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Receita Federal 9ª Região Fiscal

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SRRF01 - DIREP01:	un	06
	SRRF02 - DIREP02	un	04
	SRRF08 - DIREP08	un	03
	SRRF09 - DIREP09	un	04
	SRRF10 - DIREP10	un	03
	SRRF01 - DIREP01:	un	06
	SRRF02 - DIREP02	un	04

2	SRRF08 - DIREP08	un	03
	SRRF09 - DIREP09	un	04
	SRRF10 - DIREP10	un	03

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.1.2 A perspectiva de adesão atua como potencial redução de preços por parte das empresas participantes que levariam em conta, para além do quantitativo da Ata, a expectativa de consumo advinda de potenciais caronas. Além disso, consistiria "em um mecanismo administrativo o qual possibilitaria a obtenção de agilidade ao Poder Público em suas respectivas aquisições, sendo uma inovação de caráter desburocratizante" atendendo ao princípio da eficiência.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.1.1 Será consultada a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada por ocasião do respectivo pagamento.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)